



PORTARIA Nº 10.838, DE 7 DE MARÇO DE 2016

1/2

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, por falta de assiduidade, em face do servidor A.A.F.M., portador do Registro Funcional nº 34.042, cuja conduta irregular está tipificada no art. 122, I e § 3º, da Lei Complementar nº 01, de 8 de março de 2002, estando sujeito à pena prevista no art. 117, III, do referido diploma legal, cria a Comissão Processante Especial e nomeia seus membros.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 92, II, "e", ambos da Lei Orgânica do Município, e art. 129 da Lei Complementar nº 01, de 8 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1.150/2016, **RESOLVO**:

Art. 1º Instaura-se Processo Administrativo Disciplinar, por falta de assiduidade, em face do servidor A.A.F.M., Auxiliar de Apoio Operacional, portador do Registro Funcional nº 34.042, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos – Departamento de Conservação de Vias Públicas, Praças e Jardins, cuja infração disciplinar está tipificada no art. 122, I e § 3º, da Lei Complementar nº 01, de 8 de março de 2002, estando sujeito à pena prevista no art. 117, III, do referido diploma legal.

Art. 2º Fica criada a Comissão Processante Especial para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor apontado no art. 1º desta Portaria, cuja composição contará com a nomeação dos seguintes membros:

I - representantes da Secretaria de Assuntos Jurídicos:

- a) FLÁVIA SILVA MARQUES – presidente
- b) JOSÉ MANUEL DE LIRA – vice-presidente
- c) CLÉBER DA SILVA OLIVEIRA – membro

II - representantes da Secretaria de Administração e Modernização:

- a) ELIZABETH DA SILVA – titular
- b) RITA DE SOUZA CAMELO – suplente
- c) SIMONE CRISTINA EVES COSTA – suplente



PORTARIA Nº 10.838, DE 7 DE MARÇO DE 2016

2/2

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa formulada pelo presidente, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mauá, em 7 de março de 2016.



DONISETE BRAGA
Prefeito

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.-.....



JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

vr/